



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES CÂMARA MUNICIPAL

Divisão de Funções Sociais Unidade de Desenvolvimento Desportivo, Associativismo e Juventude

Normas do Projeto | “Poiares a Pedalar 2023”

Preâmbulo

O Município de Vila Nova de Poiares pretende aumentar a utilização de meios de mobilidade suave, como é o caso da bicicleta, e conseqüentemente, aumentar os níveis de atividade física da sua população, aumentar os níveis de saúde pessoal e comunitária, e diminuir os riscos de segurança rodoviária. Atendendo a que muitas pessoas no nosso Município realizam trajetos curtos de casa para o trabalho/escola, inferiores a 3km, a opção de outros meios de mobilidade suave, como é o caso da bicicleta é uma alternativa viável com impactos para a comunidade Poiarense e para o próprio Município. Apresentam-se como potenciais benefícios da utilização da bicicleta:

- ✓ Baixo impacto na poluição sonora e ambiental, praticamente não produz ruído e não há emissão de gases CO₂.
- ✓ O tamanho e o peso da bicicleta não deterioram tanto os materiais das ruas, como o asfalto, o concreto e outros tipos de calçada, aumentando o tempo de vida e durabilidade das infraestruturas viárias.
- ✓ A economia de dinheiro, no que se refere ao baixo custo de aquisição e manutenção da bicicleta podendo chegar a uma poupança de cerca de 100€ por mês, ou seja, 1200€ por ano face aos meios de transporte motorizados.
- ✓ Melhoria da saúde pessoal, com redução dos níveis de stress, alteração de humor, promoção da saúde.

Neste sentido, o Município levará a cabo um programa de promoção da mobilidade suave, onde se inclui vários projetos, inclusive, o projeto “Poiares a Pedalar”. Pretende-se assim, que pelo menos 2 vezes por semana a população utilize a bicicleta nas suas deslocações, sejam elas de índole laboral ou recreativa.

Artigo 1º

Objeto

O presente documento define e estipula as normas de participação no projeto “Poiares a Pedalar 2023”, o qual se define como um concurso.

Artigo 2º

Destinatários

Podem concorrer todas as pessoas que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

1. Residência permanente no Concelho;
2. Ter pelo menos 11 anos de idade.

Artigo 3º

Inscrições e Participação

1. As inscrições e a participação no Concurso são gratuitas.
2. Para concorrer devem proceder ao preenchimento da ficha de inscrição, a descarregar em <http://www.cm-vilanovadepoiares.pt/desporto/2677-poiares-a-pedalar1> ou solicitando a mesma nos serviços da Unidade de Desenvolvimento Desportivo, Associativismo e Juventude (UDDAJ) ou Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal.
3. O registo das deslocações é feito através da aplicação móvel Strava aderindo a um clube criado para o efeito, cujo nome é “Poiares a Pedalar”.
4. Todas as deslocações registadas deverão ter início e término no Concelho de Vila Nova de Poiares.

Artigo 4º

Inscrições Referenciadas

1. Os atuais participantes que angariem novas inscrições para o projeto recebem uma bonificação de 10 quilómetros, por inscrição, no respetivo quadrimestre.
2. Para a bonificação ser elegível, tanto o atual participante como o novo inscrito terão de cumprir o mínimo de quilómetros da sua categoria.

Artigo 5º

Avaliação

1. A apreciação das candidaturas incidirá sobre o total de quilómetros registados na aplicação Strava quadrimestralmente. A análise dos dados para a atribuição dos prémios é realizada pela Unidade de Desenvolvimento Desportivo, Associativismo e Juventude.

-
2. A avaliação das candidaturas será feita com os seguintes critérios:
 - a) Verificação dos requisitos obrigatórios para participação;
 - b) Conformidade formal e substantiva dos trabalhos;
 - c) Número de quilómetros percorridos em bicicleta e registados no período em causa, cumprindo os respetivos limites mínimos para cada categoria descritos n.º 3 do presente artigo;
 3. Os limites mínimos quadrimestrais estabelecidos para cada uma das categorias são os seguintes:
 - a) Escalão Sub 11 (masculino e feminino) – 40 quilómetros
 - b) Escalão Sub 14 (masculino e feminino) – 80 quilómetros
 - c) Escalão Sub 17 (masculino e feminino) – 160 quilómetros
 - d) Escalão Sub 30 e maiores 30 (masculino e feminino) – 320 quilómetros

Artigo 6º

Categorias | Prémios

1. A atribuição de prémios é realizada mediante as seguintes categorias:
 - a) Escalão Sub 11 Masculino – idades compreendidas entre os 9 e 11 anos;
 - b) Escalão Sub 11 Feminino – idades compreendidas entre os 9 e 11 anos;
 - c) Escalão Sub 14 Masculino – idades compreendidas entre os 12 e 14 anos;
 - d) Escalão Sub 14 Feminino – idades compreendidas entre os 12 e 14 anos;
 - e) Escalão Sub 17 Masculino – idades compreendidas entre os 15 e os 17 anos de idade;
 - f) Escalão Sub 17 Feminino – idades compreendidas entre os 15 e os 17 anos de idade;
 - g) Escalão Sub 30 Masculino – idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos de idade;
 - h) Escalão Sub 30 Feminino – idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos de idade;
 - i) Escalão Maiores 30 Masculino – idades a partir dos 31 anos;
 - j) Escalão Maiores 30 Feminino – idades a partir dos 31 anos.
2. O valor pecuniário quadrimestral de cada categoria (masculino e feminino) vai variar entre os 100€ e 150€.
3. Apenas um participante por escalão, independentemente do género, poderá reclamar o prémio de 150€, sendo o critério de atribuição o maior número de quilómetros percorridos após as distâncias definidas abaixo.
 - a) Escalão Sub 11 (masculino e feminino) – Distância superior ou igual a 120 quilómetros
 - b) Escalão Sub 14 (masculino e feminino) – Distância superior ou igual a 250 quilómetros
 - c) Escalão Sub 17 (masculino e feminino) – Distância superior ou igual 500 quilómetros
 - d) Escalão Sub 30 (masculino e feminino) – Distância superior ou igual 640 quilómetros

-
- e) Escalão maiores 30 (masculino e feminino) – Distância superior ou igual 1280 quilómetros.
 4. O participante que percorrer as distâncias definidas nas alíneas a) a e) da alínea anterior, consoante o escalão para o qual está inscrito, ficará habilitado a ganhar um prémio pecuniário no valor de 150€.
 5. Se o prémio de 150€ for atribuído, o segundo participante que registar o maior número de quilómetros nas categorias (masculino e feminino) mencionadas no nº3 do presente artigo, irá receber o prémio de 100€.
 6. Caso não exista atribuição do prémio de 150€ será atribuído o prémio de 100€ ao participante que registar maior número de quilómetros na sua categoria (masculino e feminino), desde que cumpra com os limites mínimos estipulados no n.º 3 do Artigo 5º.

Artigo 7º

Seguro

Ao inscrever-se no projeto o/a participante fica coberto pelo seguro do Município de Vila Nova de Poiares, enquanto promotor da atividade.

Artigo 8º

Publicação dos resultados

1. Mensalmente vão ser publicados o total de quilómetros dos primeiros classificados de cada escalão em local a designar.
2. Todos os participantes do concurso serão notificados dos resultados do projeto “Poiares a Pedalar”.
3. A entrega dos prémios será realizada até ao final do mês posterior ao mês final do quadrimestre.
4. A data da entrega dos prémios poderá ser alterada por motivos de força maior.

Artigo 9º

Disposições Finais

1. Ao participar neste concurso, os/as concorrentes declaram aceitar e cumprir as presentes normas.
2. A falsidade dos dados fornecidos será motivo de eliminação automática do Projeto e no caso de já ter havido a atribuição de prestação pecuniária implica a devolução imediata dos valores pagos.
3. A Organização reserva a si o direito de resolução das situações omissas nestas normas.
4. Os/As participantes poderão ser contactados por telefone ou e-mail, se a Organização entender necessária a confirmação de alguma da informação disponibilizada.

Artigo 10º

Direito de autorização da utilização dos trabalhos fotográficos

Com a possibilidade de envio de fotografias das várias atividades realizadas, os participantes autorizam tacitamente o Município de Vila Nova de Poiares, a expor os seus trabalhos, bem como à sua eventual divulgação e reprodução, em edições, publicações, catálogos, exposições, cartazes, meios gráficos promocionais e outras iniciativas, nomeadamente através da internet, por si promovidas ou dadas a promover, sem qualquer outra contrapartida.

Artigo 11º

Entrada em vigor

As presentes normas de funcionamento entram, assim que as mesmas sejam devidamente aprovadas, mantendo-se em execução até à sua alteração ou revogação.